Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.880/2023.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO POMBA, MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Rio Pomba, MG, para o ano de 2023, com aumento de 14,95%.

Parágrafo Único. O salário acima é para os profissionais do magistério público que tem jornada de 40h (quarenta horas) semanais, e se houver servidor público do magistério com jornada menor, o salário será proporcional a jornada trabalhada.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, se necessário, com a devida suplementação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2023.

Rio Pomba, 06 de Março de 2023;
256º da Fundação e 191º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 06 de Março de 2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação